



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 338 - Tel. (062) 336-1135 - Fax (062) 336-1383 - Telex 624-234
CGC (MF) 01.298.975/0001-00

LEI 259/92,

de 09 de dezembro de 1992

"CRIA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL
e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, por seus membros, Aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a Banda de Música Municipal por força desta Lei, composta no mínimo de (15) pessoas ligadas ao setor e indicadas por Ato do Executivo Municipal, visando incentivar a prática cultural em nossa Comunidade, particularmente no seio estudantil.

Art. 2º- VETADO.

Art. 3º- VETADO.

Art. 4º- Anualmente, o Chefe do Executivo fará constatar na Lei de Meios, verbas orçamentárias suficientes para o atendimento das finalidades desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor à partir de primeiro de Janeiro de 1993, revogadas demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de dezembro de 1992.

ORIAS DA SILVA LIMA

Prefeito em Exercício



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 338 - Tel. (082) 336-1138 - Fax (082) 336-1383 - Telex 824-1384
COC (MP) 01.280.975-0001-60

de 09 de dezembro de 1993

PL 259/93

"CRIA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL

e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, por seus membros, aprovou e em Prefeito Municipal em Exercício, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Banda de Música Municipal por força desta Lei, composta no mínimo de (15) pessoas ligadas ao setor e indicadas por ato do Executivo Municipal, visando incentivar a prática cultural em nossas comunidades, particularmente no setor estudantil.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - Assim sendo, o Chefe do Executivo fará cumprir a Lei de Meios, verbas orçamentárias suficientes para o atendimento das finalidades desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor à partir de primeiro de janeiro de 1994, revogadas demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de dezembro de 1993.

GOIÁS, 09 DE DEZEMBRO DE 1993.
Prefeito em Exercício